

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 06 de setembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

103584/2024

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 05 de setembro de 2024

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor Presidente

103077/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 236/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor TIAGO PACHECO STADLER – RG nº 10.276.388-2/PR, CPF nº 06X.8X9.XX9-X3 para atuar como Gerente Regional Substituto da Gerência Regional de Guarapuava, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, durante o período em que o Gerente Regional Titular Celso Fernando Dias Doliveira permanecer afastado por licença médica.

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Itta Energia Solar Ltda
Nome Fantasia: Itta Energia Solar
Cnpj: 45.327.212/0001-16
Município: Londrina- Pr

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Richard Golba
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

103128/2024

Em Tempo

DETRAN

PORTARIA N.º 1848/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Artigo 20 da Resolução nº 969/2022-CONTRAN, que regula o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional, e seguindo o procedimento estipulado pela Lei Estadual nº 20.656/2021, Lei Federal nº 9.784/99 e, igualmente, a Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), juntamente com os demais regulamentos pertinentes, determina-se a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade administrativa, conforme as investigações preliminares mencionadas no protocolo acima mencionado, em relação a:

METALPLACAS IND. E COM. DE PLACAS LTDA., pessoa jurídica, com CNPJ nº 72.097.132/0002-75, autorizada a operar no município de Paranaguá/PR, com endereço comercial na Rua Domingos Peneda, 2143 - Vila São Vicente, Paranaguá/PR, representada pelos sócios: Denis Dallegrave Silva, RG nº 5.718.532-5, e Daniel Dallegrave Silva, RG nº 5.710.548-8. Supostamente, infringiu os Artigos 10, 21 (incisos I, III e IV), 23 e 24§ único, todos da Resolução nº 969/2022-CONTRAN, a qual versa sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV), sujeitando-se às sanções estabelecidas no artigo 20 e seus incisos, dessa legislação.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, a Comissão será formada pelos servidores: SERGIO FERREIRA – TÉCNICO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO – portador do RG nº 6.184.526-7, FRANCELNE BIAVATTI – TÉCNICA DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 8.007.645-2 e SAMUEL SCORSIN – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portador do RG nº 4.388.977-0. Sob a presidência do primeiro, terão a incumbência de dar seguimento aos itens anteriores.

Art. 3º - Os Denunciados terão garantido o direito à defesa por escrito, ao pleno exercício do contraditório e à ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 4º - Para efetuar suas atribuições de forma adequada, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para esclarecer os fatos e deverá colher depoimentos e outras provas que considerar relevantes.

Art. 5º - A Comissão ora constituída tem um prazo de 90 dias para concluir a investigação dos fatos e apresentar um relatório conclusivo à Autoridade Superior. Este prazo pode ser prorrogado sucessivamente por até 30 dias, chegando a um máximo de 150 dias.

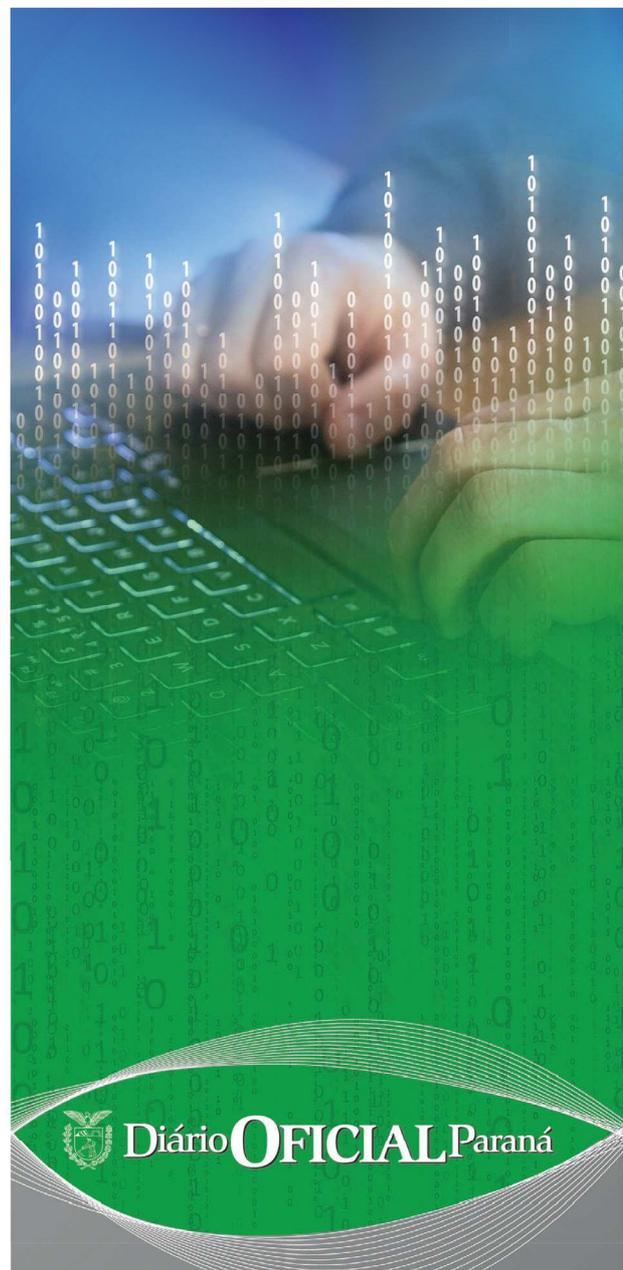
Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Gabinete do Diretor-Presidente, 06 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Adriano Furtado,
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

103789/2024



Diário OFICIAL Paraná